



Lei - nº 1500

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 71

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 64/71

INICIATIVA:

VEREADOR GENTIL BICCAS

**HISTÓRICO:** Reconhecendo como perímetro urbano o trecho compreendido entre a Igreja próxima ao Conjunto Residencial além do Trêvo até a cidade,.

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões, 22/7/1971  
*[Handwritten Signature]*  
.....  
(Rubrica do Presidente)

Projeto de Lei nº. 694-71

Art. 1º- É reconhecido como Perimetro Urbano, o trecho compreendido entre a Igreja próxima ao Conjunto Residencial além do Trevo até a Cidade, integralizando-se ao Perimetro Urbano já existente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 1971

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_

A justificativa será feita verbalmente em plenário.

A COMISSÃO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Sala das sessões, 19/8/1971  
*[Handwritten Signature]*  
.....  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das sessões, 22/7/1971  
*[Handwritten Signature]*  
.....  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

~~Handwritten signature~~  
29/7/71  
Enclosure  
to referee

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 64/71

RELATOR: ASTOR DILEN DOS SANTOS

RELATÓRIO

Ao ler atentamente a matéria em tela julgamos que o seu autor, o estimado Vereador Gentil Biccas, se precipitou para fazer a redação da mesma, haja vista considerarmos que não chega ao objetivo desejado, diretamente. A nossa opinião é de que existe truncamento na redação da proposição, muito embora sermos de

P A R E C E R

que a matéria é constitucional e legal.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 1971.

Astor Dilen dos Santos



Do Noted  
James A. Miller  
16-05-21  
James

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
PROJETO DE LEI 64/71  
RELATOR - ITO COELHO  
DATA - 16/9/71

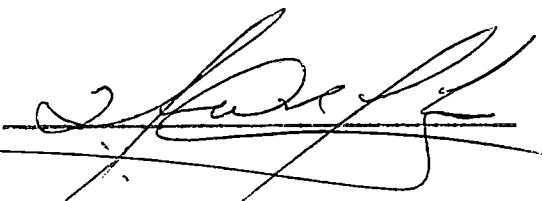
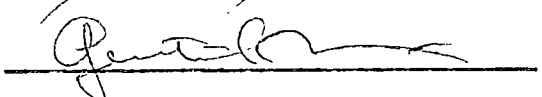
RELATÓRIO

Nada há a opor à proposição do nobre vereador  
Gentil Bicas.

PARECER

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1971.

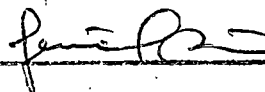
---

Projeto de Lei nº. 64.644/71 64-71

Art. 1º- É reconhecido como Perimetro Urbano, o trecho compreendido entre a Igreja próxima ao Conjunto Residencial além do Trevo até a Cidade, integralizando-se ao Perimetro Urbano já existente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Itapemirim, 29 de julho de 1971



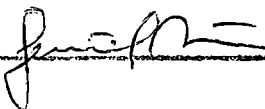
A justificativa será feita verbalmente em plenário.

Projeto de Lei nº. 6464-71/71

Art. 1º- É reconhecido como Perimetro Urbano, o trecho compreendido entre a Igreja próxima ao Conjunto Residencial além de Trevo até a Cidade, integralizando-se ao Perimetro Urbano já existente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 1971

  
\_\_\_\_\_

A justificativa será feita verbalmente em plenário.



REMESSA

Aos 24 de Julho de 1944 faço remessa

destes autos a Comissão de Justiça

[Signature]

Secretaria da Câmara

JUNTADA

Aos 4 dias de agosto de 1944

foi juntada a estes autos do processo

no nº                     

que se encontra em arquivo desta termo.

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que, sexta-feira, 13 de agosto de 1944, compareceram a sessão do Conselho de Administração do Município de São Paulo, em sessão pública, os membros do Conselho de Administração do Município de São Paulo, para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 64/44, em sessão de 13 de agosto de 1944.

Carta nº 111/44. 13 de agosto de 1944

[Signature]

REMESSA

Aos 19 de agosto de 1944, faço remessa

destes autos a Comissão de Justiça

[Signature]

JUNTADA

Aos 16 dias de Setembro de 1944

foi juntada a estes autos do processo nº                     

que se encontra em arquivo desta termo.

[Signature]

Secretaria da Câmara, o escrivão

Inclusão na Ordem do Dia da  
próxima sessão.  
Sala das Sessões 16/8/71  
*[Handwritten Signature]*  
(Rubrica do Presidente)

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO**

**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões 23/9/71 *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Rubrica do Presidente

**A REDACÇÃO**

Sala das sessões 23/9/71 *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Rubrica do Presidente

**A SANÇÃO**

Sala das sessões 23/9/71 *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Rubrica do Presidente

274/71.-

2(dois Proj. de Lei n<sup>os</sup> 64 e 66/71)

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 1971.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., os Projetos de Lei n<sup>os</sup> 64/71 e 66/71, ambos aprovados por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro último, para os devidos fins de sanção legal.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as  
minhas

minh Atenciosas Saudações.-

---

- Jorge Depes -

- Presidente da Câmara Municipal -

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Hélio Carlos Manhães  
DD. Prefeito Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim-  
NESTA CIDADE.-

PROJETO DE LEI Nº 64/71.--

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - É reconhecido como Perímetro Urbano, o trecho compreendido entre a Igreja próxima ao Conjunto Residencial até do Trevo até a Cidade, integralizando-se ao Perímetro Urbano já existente.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1971.--

---

- Jorge Depes -  
-Presidente da Câmara Municipal-

185  
66  

---

211.

DATA	NUMERO
29/09/71	004/71
DESTINO:	CODIGO:
Archivo - L.P.L. 313/CM	